

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Licitações do CIS-GRANFPOLIS, nos termos do Edital de Credenciamento-Chamada Pública nº 01/2022, para o Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade, além de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) em Odontologia, de acordo com o Item 7 do Edital de Credenciamento que refere-se a conferência dos documentos de habilitação, recebeu e avaliou o requerimento e as documentações para o credenciamento, nos termos dos Itens 2 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) e 6 (DA HABILITAÇÃO) do mesmo Edital. Considerando o acima citado, comprova-se que a empresa contratada cumpre com todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para a contratação, bem como as demais exigências previstas na legislação aplicável.

RAZÃO SOCIAL: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA

LTDACNPJ: 58.434.047-0001/43

Representante Legal: Fabricio Schleder Dantas

TERESINHA NIEHUES
Diretora Executiva

SAMARA PASSIG DE CASTRO
Gerente Administrativo

CONTRATO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KY002TnAqYU4THWfW&chave2=Ug8Cwmsph_-cKgi5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01746973927-FABRICIO SCHLEDER DANTAS|05688521929-NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR
07366852600-MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS

FABRICIO SCHLEDER DANTAS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1975, solteiro, empresário, CPF nº 017.469.739-27, carteira de identidade nº 01776973927, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 327, apto 205, Jardim Atlântico, Florianópolis, SC, CEP 88.095-700, Brasil.

NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 10/12/1986, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 056.885.219-29, carteira de identidade nº 05688521929, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2082, apto 601, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-701, Brasil.

MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 06/02/1988, solteira, empresária, CPF nº 073.668.526-00, carteira de identidade nº 13896553, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 238, nº 315, apto 709, Edifício Infinity Tower Flat, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 345, Centro, Palhoça, SC, CEP 88.130-101.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social:

- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	FABRICIO SCHLEDER DANTAS	139.980	23,33	R\$ 139.980,00
2	NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR	180.000	30	R\$ 180.000,00
3	MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS	280.020	46,67	R\$ 280.020,00
TOTAL		600.000	100	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único: O capital social subscrito será integralizado pelos sócios quotistas acima qualificados, conforme segue:

Req 81400003018927

1/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2024 Data dos Efeitos 11/12/2024

Arquivamento 42208887592 Protocolo 240930932 de 10/12/2024 NIRE 42208887592

Nome da empresa CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240240663441668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CONTRATO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

FABRICIO SCHLEDER DANTAS integralizará em moeda corrente nacional R\$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais) até 31/12/2025.

NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR integralizará em moeda corrente nacional R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) até 31/12/2025.

MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS integralizará em moeda corrente nacional R\$ 280.020,00 (duzentos e oitenta mil e vinte reais) até 31/12/2025.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida isoladamente aos sócios **FABRICIO SCHLEDER DANTAS**, **NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR** e a sócia **MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Req 81400003018927

2/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2024 Data dos Efeitos 11/12/2024

Arquivamento 42208887592 Protocolo 240930932 de 10/12/2024 NIRE 42208887592

Nome da empresa CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240240663441668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/12/2024

CONTRATO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que serão impedidos, ficando suspensos de exercer a administração da sociedade, se responderem processo seja por lei especial, cível, trabalhista, ou criminal. Acordam que não é necessário condenação em processo e/ou trânsito em julgado para que ocorra o impedimento/suspensão, mas sim a simples tramitação, ou seja, a citação em qualquer processo, seja em qualquer âmbito e/ou segmento, judicial ou extrajudicial, assim como processos administrativos.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Req 81400003018927

3/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2024 Data dos Efeitos 11/12/2024

Arquivamento 42208887592 Protocolo 240930932 de 10/12/2024 NIRE 42208887592

Nome da empresa CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240240663441668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/12/2024

CONTRATO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Cláusula Décima Quinta: Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Parágrafo primeiro: Acordam os sócios que constituem este contrato social que havendo falecimento e/ou incapacidade e/ou impossibilidade de qualquer um deles de conduzir/administrar a sociedade, os herdeiros destes obrigatoriamente terão que vender suas cotas aos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: Acontecendo o previsto no parágrafo anterior, os sócios remanescentes deverão se manifestar expressamente quanto a sua anuência/interesse em adquirir referidas cotas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro: Não havendo interesse e/ou transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação expressa dos sócios remanescentes sobre a compra das cotas por parte destes, os sucessores poderão ingressar na sociedade.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Req 81400003018927

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2024 Data dos Efeitos 11/12/2024

Arquivamento 42208887592 Protocolo 240930932 de 10/12/2024 NIRE 42208887592

Nome da empresa CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240240663441668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/12/2024

CONTRATO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Palhoça/SC, 26 de novembro de 2024.

FABRICIO SCHLEDER DANTAS

NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR

MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Req 81400003018927

5/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024 Data dos Efeitos 11/12/2024

Arquivamento 42208887592 Protocolo 240930932 de 10/12/2024 NIRE 42208887592

Nome da empresa CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240240663441668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



240930932

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
PROTOCOLO	240930932 - 10/12/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208887592
CNPJ 58.434.047/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024
SOB N: 42208887592

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42208887592

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01746973927 - FABRICIO SCHLEDER DANTAS - Assinado em 10/12/2024 às 14:47:07
Cpf: 05688521929 - NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR - Assinado em 11/12/2024 às 00:30:31
Cpf: 07366852600 - MARIANA LAZARA OLIVEIRA DOS SANTOS - Assinado em 10/12/2024 às 16:04:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024 Data dos Efeitos 11/12/2024

Arquivamento 42208887592 Protocolo 240930932 de 10/12/2024 NIRE 42208887592

Nome da empresa CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240240663441668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.434.047/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.130-101	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUORTE@CIED.MED.BR	TELEFONE (47) 9146-3069
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2024** às **10:16:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
CNPJ: 58.434.047/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:22:53 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **B02E.E695.8384.ACF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**

CNPJ/CPF: **58.434.047/0001-43**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140219419006**

Data de emissão: **17/07/2025 15:49:03**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 29/10/2025 17:30:51



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

174367/2025

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 58.434.047/0001-43
Endereço:
Complemento:
Bairro: C****O **Cidade:** P*****a

Validade da Certidão até: 28/11/2025

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 29 de outubro de 2025.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 174367/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.434.047/0001-43
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 345 / CENTRO / PALHOCA / SC / 88130-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112111236435689763

Informação obtida em 02/12/2025 10:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.434.047/0001-43

Certidão nº: 64666732/2025

Expedição: 29/10/2025, às 17:38:37

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.434.047/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.434.047/0001-43

Certidão nº: 64666732/2025

Expedição: 29/10/2025, às 17:38:37

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.434.047/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário, número: 006212/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA

NOME FANTASIA

CIED

ENDEREÇO

BARÃO DO RIO BRANCO - - LADO ÍMPAR

CIDADE: Palhoça N°: 345

BAIRRO: CENTRO

CEP: 88.130-101

UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames
análogos

CPF/CNPJ N°.:

INSC. ESTADUAL. N°.:

58.434.047/0001-43

0

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

PALHOÇA/SC, 13 de Outubro de 2025

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2026

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA 36/2025
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar N° 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

CPF/CNPJ N°:

58.434.047/0001-43

CADASTRO CONTROLE INTERNO

48599

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA

ENDEREÇO

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

BAIRRO: CENTRO

UF: SC

CIDADE: Palhoça

COMPLEMENTO :

N°: 345

Cep : 88.130-101

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

0086.4/02.09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

0086.3/05.01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

0086.3/05.02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

0086.3/05.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATÉ AS 19 HS.

Publicidade: 2 - Não

Area Publicidade: 0,000

VÁLIDO ATÉ

31/12/2025

Alvará emitido por :

Data: 10/02/2025

Hora: 09:51:23

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção: (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

Para conferir a autenticidade deste documento, leia o QRCode, ou acesse: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/> Código de autenticidade: WIS031214-000-KYLBWXWXOTJLNT-0

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
13627-SC

Data de Inscrição:
30/10/2025

Validade:
30/10/2026

CNPJ
58434047000143

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Nome Fantasia: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Endereço
BARAO DO RIO BRANCO, Nº 345, CENTRO

Município
Palhoça

CEP
88130101

Responsável Técnico: NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR CRM nº 18529

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA
2º Secretário

Certificado emitido no dia 05/11/2025. Válido até o dia 30/10/2026.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **VGC8CB** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/11/2025

CNES: 8009236 Nome Fantasia: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA CNPJ: 58.434.047/0001-43
Nome Empresarial: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO Número: 345 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 421190 - PALHOCA UF: SC
CEP: 88130-101 Telefone: (47) 9146-3069 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR
Cadastrado em: 08/11/2025 Atualização na base local: 27/10/2025 Última atualização Nacional: 19/11/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SABADO	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CNES: 8009236 Nome Fantasia: CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA CNPJ Próprio: 58.434.047/0001-43

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 08/11/2025 Data da última atual. base local: 27/10/2025 Data da última atual. base nacional: 28/11/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JENNIFER BRUFATTO COSTA	700000115622807	223505 - ENFERMEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JOSE ALBERTO DANTAS	709000803256211	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR	709204201895536	225310 - MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Total de profissionais

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC.

**CERTIFICADO DE APTIDÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM FINS
ESPECÍFICOS JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei e atendendo ao requerimento assinado pelo médico Dr. NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR, inscrição/registo CRM-SC nº 18529 e pelo sócio/proprietário/representante legal da Pessoa Jurídica (PJ) CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CENTRO INTEGRADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, registro CNPJ/MF nº58.434.047/0001-43, situada à rua BARAO DO RIO BRANCO 345, Bairro CENTRO, no município de PALHOÇA - SC, PJ em procedimento administrativo de inscrição CRM-SC, conforme Resolução CFM 1980/11, **CONCEDE** o presente **CERTIFICADO** de que o médico requerente está **APTO** à assunção de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (art. 28, Decreto nº 20.931/32) pela operacionalização dos serviços de saúde disponibilizados pela PJ retro identificada.

O médico requerente se compromete a assumir a função e assinar o inerente Termo de Responsabilidade, a acatar as normativas de caráter ético, sanitário e administrativo e declarar ao banco de dados CRM-SC as atividades médico-assistenciais que a PJ disponibiliza à comunidade.

Os efeitos legais deste **CERTIFICADO** restringem-se ao prazo de **30(TRINTA) DIAS** a partir da presente data, e tem **APLICAÇÃO EXCLUSIVA JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)** Estadual e/ou Municipal, conforme requerimento original arquivado nesta Autarquia.

Por ser verdade, firmo a presente para os fins de direito nos limites retro estabelecidos.

Florianópolis, 17 de outubro de 2025

BALTHERNILZIA R. S. BARBOSA SANTOS
Supervisora do Setor de Pessoa Jurídica

Certificado emitido no dia 17/10/2025.

Este certificado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **BFKLKN** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 18529 desde de 04/06/2019 na modalidade **Principal** estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2026.

Florianópolis, 23 de maio de 2025

Certidão emitida no dia 23/05/2025. Válida até o dia 31/03/2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **9WYNG2** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. NELSON SILVEIRA CATHCART JUNIOR, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 18529 - SC - Inscrição Principal desde o dia 04 de junho de 2019 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia - Endoscopia Digestiva (Registro: 17377), Gastroenterologia (Registro: 17098), Clínica Médica (Registro: 17099).

Florianópolis, 04 de junho de 2025

Certidão emitida no dia 04/06/2025. Válida até o dia 03/08/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **RWVGNM** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Centro Integrado de Endoscopia Digestiva CIED, inscrito no CNPJ nº 58.434.047.0001-43, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, 385, Centro, palhoça SC, CEP 88.130-101, presta serviços de endoscopia digestiva e procedimentos correlatos.

Os serviços são executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis e às exigências contratuais, demonstrando plena capacidade técnica e operacional na área de endoscopia digestiva.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios ou contratações públicas/privadas.

Florianópolis 25 de novembro de 2025

**CENTRO VASCULAR DE
SANTA CATARINA
LTDA:49554203000119**

Assinado de forma digital por
CENTRO VASCULAR DE SANTA
CATARINA LTDA:49554203000119
Dados: 2025.11.28 14:25:28 -03'00'